



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

## Estado de Minas Gerais

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**  
**Processo Licitatório 00023/2026**

**CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

**OBJETO**

Aquisição de materiais diversos para serem utilizados na decoração de ambientes nos eventos organizados pela Secretaria de Cultura e Turismo

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 13.075,17 (Treze Mil e Setenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos)

**PERÍODO DE PROPOSTAS**

De 06/02/2026 às 14h

Até 13/02/2026 às 8h

**PERÍODO DE LANCES**

De 13/02/2026 às 8h

Até 13/02/2026 às 14h

**EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

## Estado de Minas Gerais

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000008/2026 (Processo Administrativo n.º00023/2026)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Marmelópolis, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Gabinete, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por ITEM** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal 1.658/2022 e demais legislação aplicáveis.

**Data da sessão:13/02/2026**

**Link: [ammlicita.org.br](http://ammlicita.org.br)**

**Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00**

#### 1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 - O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **Aquisição de materiais diversos para serem utilizados na decoração de ambientes nos eventos organizados pela Secretaria de Cultura e Turismo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 - A contratação será por item, conforme tabela constante abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	Abraçadeira de nylon (enforca gato) 300mm - cor branca.	P a c o t e 1 0 0 , 0 0 Unidades	30,0000	20,3500	610,5000
0002	Abraçadeira de nylon (enforca gato) 400mm - cor preta	P a c o t e 1 0 0 , 0 0 Unidades	30,0000	21,3500	640,5000
0003	Avental pvc com forro em tecido de algodão tipo doméstico: branco. Dimensões mínimas de 0,90cm x 0,70cm	Unidade	10,0000	24,9700	249,7000
0004	Bandejas plásticas self-service refeição 45mm x 35mm x 10mm-	Unidade	10,0000	26,1700	261,7000
0005	Bastão de cola quente grande 11,2mm x 30cm c/ 500g	Pacote 1,00 Quilograma	20,0000	33,7900	675,8000
0006	Bobina plástica tubular, tamanho 40x60cm	B o b i n a 5 0 0 , 0 0 Unidades	2,0000	60,0700	120,1400
0007	Cesta redonda tecida em Bambu (cesta tipo Fraldeira Redonda) com dimensões de - 30cm x 30 Cm x 8 cm, com alças.	Unidade	10,0000	29,3300	293,3000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS**  
**Estado de Minas Gerais**

0008	Colher plástica, descartável, modelo S o b r e m e s a , comprimento total aprox: 120mm / Cabeça aprox.: 26mm largura.	P a c o t e 1 0 0 , 0 0 Unidades	30,0000	11,2300	336,9000
0009	Cumbuca Isopor 200ml prato fundo embalagem térmica que pode ser usada para servir alimentos quentes ou frios, ideal para servir caldos, sopas, massas, açaí, sorvetes, entre outros.	P a c o t e 1 0 0 , 0 0 Unidades	30,0000	30,2600	907,8000
0010	Eva com glitter - 60 x 40 x 0.20 cm - amarelo	P a c o t e 1 0 , 0 0 Unidades	10,0000	42,6800	426,8000
0011	EVA com Gliter 60 x 40 x 0.20 cm - cor Azul Claro	Pacote 5,00 Unidades	10,0000	29,2500	292,5000
0012	EVA com Gliter 60 x 40 x 0.20 cm - cor Dourado (Ouro)	P a c o t e 1 0 , 0 0 Unidades	10,0000	38,4700	384,7000
0013	EVA com Gliter 60 x 40 x 0.20 cm - cor Marrom (Cobre)	P a c o t e 1 0 , 0 0 Unidades	5,0000	36,8500	184,2500
0014	EVA com Gliter 60 x 40 x 0.20 cm - cor Prata	P a c o t e 1 0 , 0 0 Unidades	10,0000	36,8500	368,5000
0015	EVA com Gliter 60 x 40 x 0.20 cm - cor Verde Claro	P a c o t e 1 0 , 0 0 Unidades	5,0000	39,7800	198,9000
0016	EVA com Gliter 60 x 40 x 0.20 cm - cor Verde Escuro	P a c o t e 1 0 , 0 0 Unidades	10,0000	41,5100	415,1000
0017	EVA com Gliter 60 x 40 x 0.20 cm - cor Vermelho	P a c o t e 1 0 , 0 0 Unidades	10,0000	38,4700	384,7000
0018	Fita Adesiva Silver Tape Multiuso 45mmx25m - 50 Metros	Unidade	10,0000	33,3600	333,6000
0019	G r a m p e a d o r profissional de Alta Pressão (tipo Tapeceiro) para grampos de 4mm a 14mm	Unidade	3,0000	73,5300	220,5900
0020	Grampo para G r a m p e a d o r profissional de Alta Pressão (tipo Tapeceiro) N°s 4 -14mm	Caixa C/ 5 0 0 0 , 0 0 Caixas	2,0000	27,6400	55,2800
0021	Luva de Vinil sem Pó, descartável, sintética - Tamanho M	C a i x a 1 0 0 , 0 0 Unidades	10,0000	21,0000	210,0000
0022	Palito de Dente, 100% bambu natural, embalados Delivery, Cor Marrom-claro Liso	C a i x a 1 0 0 0 , 0 0 Unidades	3,0000	19,2300	57,6900



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS**  
**Estado de Minas Gerais**

0023	Papel kraft, medindo 60cm x 140m. Cor: pardo. Bobina	Unidade	2,0000	87,0700	174,1400
0024	Papelão Ondulado 120 X 100m, material em onda simples tipo: Folha + Onda. espessura 2,3 mm - Cor Interna e externa: Parda - Bobina	Unidade	3,0000	316,9100	950,7300
0025	Pistola de cola quente (aplicador de cola quente profissional), potência máxima: 280W; potência Nominal: 32W; Bivolt: 127 - 240V; Diâmetro do bastão de cola: 11,5mm; Frequência: 50/60Hz	Unidade	12,0000	35,6500	427,8000
0026	Tecido Chitão (Floral em Cores Variadas)	Metro	2,0000	463,4700	926,9400
0027	Tecido de helanca malha lycra - cor amarela	B o b i n a 5 0 , 0 0 Metros	1,0000	457,5900	457,5900
0028	Tecido de helanca malha lycra - cor branca	B o b i n a 5 0 , 0 0 Metros	1,0000	457,5900	457,5900
0029	Tecido de helanca malha lycra - cor verde	B o b i n a 3 0 , 0 0 Metros	2,0000	335,2500	670,5000
0030	Tecido juta - trama média p+b24-50m	Rolo 50,00 Metros	3,0000	146,2900	438,8700
0031	Tecido TNT - gramatura 40 - cor azul clara	Rolo 50,00 Metros	2,0000	64,5700	129,1400
0032	Tecido TNT na cor marron	Rolo 50,00 Metros	2,0000	63,2900	126,5800
0033	Tecido TNT, cor branca	Rolo 50,00 Metros	2,0000	50,4100	100,8200
0034	Tecido TNT, cor verde	Rolo 50,00 Metros	2,0000	60,8700	121,7400
0035	Tecido TNT, cor vermelha	Rolo 50,00 Metros	2,0000	63,5400	127,0800
0036	Tesoura Grande Profissional Multiuso Escritório Inox 21cm	Unidade	10,0000	10,9300	109,3000
0037	TNT - 50m Gramatura 40 - cor Amarela	B o b i n a 5 0 , 0 0 Metros	2,0000	61,4300	122,8600
0038	TNT - 50m Gramatura 40 - cor Preta	B o b i n a 5 0 , 0 0 Metros	2,0000	52,2700	104,5400

**OBS.: A descrição completa de cada item está descrita no Termo de referência (Anexo I).**

1.2.1- Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

### Estado de Minas Gerais

participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### **2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1 - A participação na presente dispensa eletrônica se dará na Plataforma AMM Licita disponível no endereço eletrônico [ammlicita.org.br](http://ammlicita.org.br).

2.1.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na Plataforma AMM Licita, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 - que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 - que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 - aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

### Estado de Minas Gerais

2.2.4 - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5 - Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.2.5.1 - Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### **3 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio da Plataforma AMM Licita, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 - A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8 - Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;**

3.9 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

### Estado de Minas Gerais

3.9.2 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4 - que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5 - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

#### **4 - FASE DE LANCES**

4.1 - A partir das **8:00h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

##### **4.2.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

4.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,10 (dez centavos)**.

4.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS**

### **Estado de Minas Gerais**

5.2.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 - contiver vícios insanáveis;

5.5.2 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

### Estado de Minas Gerais

5.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

#### 6 - HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 - Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da Plataforma AMM Licita, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 - É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes na Plataforma AMM Licita para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS**

### **Estado de Minas Gerais**

6.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

#### **7 - CONTRATAÇÃO**

7.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3 - O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026 contados da assinatura do contrato, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.**

7.4 - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

#### **8 - SANÇÕES**

8.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

### Estado de Minas Gerais

8.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS**

### **Estado de Minas Gerais**

com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

#### **9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - O procedimento será divulgado na Plataforma AMM Licita e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados na Plataforma AMM Licita, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 - republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 - fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 - As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS**

### **Estado de Minas Gerais**

9.8 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 - Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**9.13.1 - ANEXO I - Termo de Referência**

**9.13.2.1 - ANEXO I.1 - Apêndice do Estudo Técnico Preliminar**

**9.13.3 - ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;**

**Marmelópolis, 06 de fevereiro de 2026**

**Camilo Alberto Ribeiro da Silva**  
**Auxiliar Administrativo**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório 00023/2026

#### 1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de materiais diversos para serem utilizados na decoração de ambientes nos eventos organizados pela Secretaria de Cultura e Turismo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	Abraçadeira de nylon (enforca gato) 300mm - cor branca.	P a c o t e 1 0 0 , 0 0 Unidades	30,0000	20,3500	610,5000
0002	Abraçadeira de nylon (enforca gato) 400mm - cor preta	P a c o t e 1 0 0 , 0 0 Unidades	30,0000	21,3500	640,5000
0003	Avental pvc com forro em tecido de algodão tipo domestico: branco. Dimensões mínimas de 0,90cm x 0,70cm	Unidade	10,0000	24,9700	249,7000
0004	Bandejas plásticas self-service refeição 45mm x 35mm x 10mm-	Unidade	10,0000	26,1700	261,7000
0005	Bastão de cola quente grande 11,2mm x 30cm c/ 500g	P a c o t e 1 , 0 0 Quilograma	20,0000	33,7900	675,8000
0006	Bobina plástica tubular, tamanho 40x60cm	B o b i n a 5 0 0 , 0 0 Unidades	2,0000	60,0700	120,1400
0007	Cesta redonda tecida em Bambu (cesta tipo Fraldeira Redonda) com dimensões de - 30cm x 30 Cm x 8 cm, com alças.	Unidade	10,0000	29,3300	293,3000
0008	Colher plástica, descartável, modelo Sobremesa, comprimento total aprox: 120mm / Cabeça aprox.: 26mm largura.	P a c o t e 1 0 0 , 0 0 Unidades	30,0000	11,2300	336,9000
0009	Cumbuca Isopor 200ml prato fundo embalagem térmica que pode ser usada para servir alimentos quentes ou frios, ideal para servir caldos, sopas, massas, açaí, sorvetes, entre outros.	P a c o t e 1 0 0 , 0 0 Unidades	30,0000	30,2600	907,8000
0010	Eva com gliter - 60 x 40 x 0.20 cm - amarelo	P a c o t e 1 0 , 0 0 Unidades	10,0000	42,6800	426,8000
0011	EVA com Gliter 60 x 40 x 0.20 cm - cor Azul Claro	P a c o t e 5 , 0 0 Unidades	10,0000	29,2500	292,5000
0012	EVA com Gliter 60 x 40 x 0.20 cm - cor Dourado (Ouro)	P a c o t e 1 0 , 0 0 Unidades	10,0000	38,4700	384,7000
0013	EVA com Gliter 60 x 40 x 0.20 cm - cor Marrom (Cobre)	P a c o t e 1 0 , 0 0 Unidades	5,0000	36,8500	184,2500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS**  
**Estado de Minas Gerais**

0014	EVA com Gliter 60 x 40 x 0.20 cm - cor Prata	P a c o t e 1 0 , 0 0 Unidades	10,0000	36,8500	368,5000
0015	EVA com Gliter 60 x 40 x 0.20 cm - cor Verde Claro	P a c o t e 1 0 , 0 0 Unidades	5,0000	39,7800	198,9000
0016	EVA com Gliter 60 x 40 x 0.20 cm - cor Verde Escuro	P a c o t e 1 0 , 0 0 Unidades	10,0000	41,5100	415,1000
0017	EVA com Gliter 60 x 40 x 0.20 cm - cor Vermelho	P a c o t e 1 0 , 0 0 Unidades	10,0000	38,4700	384,7000
0018	Fita Adesiva Silver Tape Multiuso 45mmx25m - 50 Metros	Unidade	10,0000	33,3600	333,6000
0019	Grampeador profissional de Alta Pressão (tipo Tapeceiro) para grampos de 4mm a 14mm	Unidade	3,0000	73,5300	220,5900
0020	Grampo para Grampeador profissional de Alta Pressão (tipo Tapeceiro) N°s 4 -14mm	Caixa C/ 5 0 0 0 , 0 0 Caixas	2,0000	27,6400	55,2800
0021	Luva de Vinil sem Pó, descartável, sintética - Tamanho M	C a i x a 1 0 0 , 0 0 Unidades	10,0000	21,0000	210,0000
0022	Palito de Dente, 100% bambu natural, embalados Delivery, Cor Marrom-claro Liso	C a i x a 1 0 0 0 , 0 0 Unidades	3,0000	19,2300	57,6900
0023	Papel kraft, medindo 60cm x 140m. Cor: pardo. Bobina	Unidade	2,0000	87,0700	174,1400
0024	Papelão Ondulado 120 X 100m, material em onda simples tipo: Folha + Onda. espessura 2,3 mm - Cor Interna e externa: Parda - Bobina	Unidade	3,0000	316,9100	950,7300
0025	Pistola de cola quente (aplicador de cola quente profissional), potência máxima: 280W; potência Nominal: 32W; Bivolt: 127 - 240V; Diâmetro do bastão de cola: 11,5mm; Frequência: 50/60Hz	Unidade	12,0000	35,6500	427,8000
0026	Tecido Chitão (Floral em Cores Variadas)	Metro	2,0000	463,4700	926,9400
0027	Tecido de helanca malha lycra - cor amarela	B o b i n a 5 0 , 0 0 Metros	1,0000	457,5900	457,5900
0028	Tecido de helanca malha lycra - cor branca	B o b i n a 5 0 , 0 0 Metros	1,0000	457,5900	457,5900
0029	Tecido de helanca malha lycra - cor verde	B o b i n a 3 0 , 0 0 Metros	2,0000	335,2500	670,5000
0030	Tecido juta - trama média p+b24-50m	Rolo 50,00 Metros	3,0000	146,2900	438,8700
0031	Tecido TNT - gramatura 40 - cor azul clara	Rolo 50,00 Metros	2,0000	64,5700	129,1400



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

### Estado de Minas Gerais

0032	Tecido TNT na cor marron	Rolo 50,00 Metros	2,0000	63,2900	126,5800
0033	Tecido TNT, cor branca	Rolo 50,00 Metros	2,0000	50,4100	100,8200
0034	Tecido TNT, cor verde	Rolo 50,00 Metros	2,0000	60,8700	121,7400
0035	Tecido TNT, cor vermelha	Rolo 50,00 Metros	2,0000	63,5400	127,0800
0036	Tesoura Grande Profissional Multiuso Escritório Inox 21cm	Unidade	10,0000	10,9300	109,3000
0037	TNT - 50m Gramatura 40 - cor Amarela	B o b i n a 5 0 , 0 0 Metros	2,0000	61,4300	122,8600
0038	TNT - 50m Gramatura 40 - cor Preta	B o b i n a 5 0 , 0 0 Metros	2,0000	52,2700	104,5400

#### DESCRIÇÃO COMPLETA

**Item 1** - Abraçadeira de nylon, indicado para o uso doméstico e industrial - Especificações Técnicas: 4,8 x 300mm, para a fixação diversas: cabos elétricos (chicotes), veículos, bicicletas, motor, embalagens, etc. Alta resistência, não tóxico, reciclável, material nylon 6.6 e não propaga chama 2-UL94 (-40 °C + 85 °C). Na cor branca.

**Item 2** - Abraçadeira de nylon, indicado para o uso doméstico e industrial - Especificações Técnicas: 4,8 x 400mm, para a fixação diversas: cabos elétricos (chicotes), veículos, bicicletas, motor, embalagens, etc. Alta resistência, não tóxico, reciclável, material nylon 6.6 e não propaga chama 2-UL94 (-40 °C + 85 °C). Na cor preta.

**Item 3** - Avental de cozinha em tecido de algodão, tipo domestic, nas medidas aproximadas de 0,75 cm de altura e 0,60 de largura. Branco ou amarelo).

**Item 4** - Bandejas Plásticas Self-service Refeição 45 X 35X 10 Br. Material: Polipropileno de alta resistência, Dimensões: 45 cm x 35 cm, preferencialmente na cor amarela. Uso: Buffets, restaurantes, refeitórios, uso doméstico.

**Item 5** - Pacote de 1kg de Bastões de cola quente com diâmetro de 11mm x 30cm, permitindo uma quantidade generosa de cola para diversos projetos profissionais.

**Item 6** - Bobina saco plástico, picotada medindo 40x60 cada saco cm, extra forte, peso total 3,00 kg aproximadamente e 500 sacos por bobina . Bobina picotada fundo reto Eco-Roll, extra forte fabricada com matéria prima virgem, utilizada em açougues, padarias, mercearias, agropecuária etc. Pode ser utilizada também no uso doméstico no armazenamento de alimentos entre outras utilidades. Produto de qualidade e com grande benefício para seu comércio. ESPECIFICAÇÕES: Solda e Picote no fundo Bobina com aproximadamente 3,0 kg; Micragem 0,3; DIMENSÕES:40 x 60 cm.

**Item 7** - Cesta redonda tecida em Bambu (cesta tipo Fraldeira Redonda) com dimensões de: 30cm x 30 Cm x 8 cm, com alças.

**Item 8** - Colher em Plástico descartável, modelo sobremesa (leve). Comprimento total: 120mm / Cabeça: 26mm largura. Pacote com 100 Unidades.

**Item 9** - Cumbuca de Isopor 200ml, prato Fundo, embalagem térmica que pode ser usada para servir alimentos quentes ou frios. É ideal para servir



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

### Estado de Minas Gerais

caldos, sopas, massas, açaí, sorvetes, entre outros. Pacote com 100 unidades.

**Item 10** - EVA na dimensões 60 x 40 x 0.20 cm, com Gliter, pacote de 5 Unidades - na cor Azul Claro. Permite ser usadas para desenhar, recortar, costurar, pintar, colar e usos afins; - Próprio para trabalho manuais, artesanato e decoração.

**Item 11** - EVA na dimensões 60 x 40 x 0.20 cm, com Gliter, pacote de 5 Unidades - na cor Dourado (Ouro). Permite ser usadas para desenhar, recortar, costurar, pintar, colar e usos afins; - Próprio para trabalho manuais, artesanato e decoração.

**Item 12** - EVA na dimensões 60 x 40 x 0.20 cm, com Gliter, pacote de 10 Unidades - na cor Marrom (Cobre). Permite ser usadas para desenhar, recortar, costurar, pintar, colar e usos afins; - Próprio para trabalho manuais, artesanato e decoração.

**Item 13** - EVA na dimensões 60 x 40 x 0.20 cm, com Gliter, pacote de 10 Unidades - na cor Prata. Permite ser usadas para desenhar, recortar, costurar, pintar, colar e usos afins; - Próprio para trabalho manuais, artesanato e decoração.

**Item 14** - Placa em material EVA na dimensões 60 x 40 x 0.20 cm, com Gliter, pacote de 10 Unidades - na cor AMARELO Permite ser usadas para desenhar, recortar, costurar, pintar, colar e usos afins; - Próprio para trabalho manuais, artesanato e decoração.

**Item 15** - EVA na dimensões 60 x 40 x 0.20 cm, com Gliter, pacote de 10 Unidades - na cor Verde Escuro. Permite ser usadas para desenhar, recortar, costurar, pintar, colar e usos afins; - Próprio para trabalho manuais, artesanato e decoração.

**Item 16** - EVA na dimensões 60 x 40 x 0.20 cm, com Gliter, pacote de 10 Unidades - na cor Verde Claro. Permite ser usadas para desenhar, recortar, costurar, pintar, colar e usos afins; - Próprio para trabalho manuais, artesanato e decoração.

**Item 17** - EVA na dimensões 60 x 40 x 0.20 cm, com Gliter, pacote de 10 Unidades - na cor Vermelha. Permite ser usadas para desenhar, recortar, costurar, pintar, colar e usos afins; - Próprio para trabalho manuais, artesanato e decoração.

**Item 18** - Fita Adesiva Silver Tape, Multiuso, para aplicações em diversas superfícies com versatilidade e durabilidade, nas dimensões 45mmx25m - 50 Metros.

**Item 19** - Grampeador profissional de Alta Pressão(tipo Tapeceiro),para grampos de 4mm a 14mm. Produto resistente e de alta qualidade. Ideal para fixação de materiais em madeira, tais como, tecido, plástico, papel, tapeçaria, fixação de forros, telas (mosquiteiros), fixação de cartazes (escolas, supermercados, etc.), serigrafia, vitrinismo, marcenaria, cartonagem, entre outros. Possuir controle de pressão da mola e fácil manuseio.

**Item 20** - Grampo para grampeador profissional de Alta Pressão(tipo Tapeceiro) N°s 4 -14mm . Feito em material metálico resistente, indicado para utilização em grampeador manual. A embalagem possui 1.000 grampos.

**Item 21** - Luva de Vinil Sem Pó, Tamanho M, Descarpac - Caixa com 100 Unidades. Luva em Vinil para procedimentos Não cirúrgicos sem pó, descartável, sintética, desenvolvida para a proteção das mãos dos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

### Estado de Minas Gerais

profissionais de diversas áreas. A luva é utilizada durante a realização de tarefas curtas pouco abrasivas, e sempre que não houver contato com fluidos orgânicos. Confeccionada em Policloreto de Vinila (Vinil ou PVC); Sem pó bioabsorvível e sem látex na composição, podendo ser usado por pessoas alérgicas a esses materiais; Ambidestra; Luva não estéril, descartável e de uso único.

**Item 22** - Palito De Dente Sachê Bambu 1000 Un. Embalados Delivery, liso e cor Marrom-claro. Feito com 100% bambu natural, deve ser resistente, não soltar farpas e não agredir ao meio ambiente quando. Embalados individualmente em sachês, com 6,5 cm de comprimento e 1,8 mm de espessura, ideal para uso doméstico ou comercial.

**Item 23** - Papel Kraft 60cmX140m . Produzido a partir de fibras de celulose, e seu formato em rolo proporciona uma maior durabilidade. Para uso profissional, ideal para a confecção de moldes e produção de sacolas, artesanato, trabalhos escolares e outros. O papel é 100% reciclável e não agride a natureza.

**Item 24** - Papelão Ondulado 120cm X100m . Especificações Técnicas: Material em onda simples tipo: Folha + Onda. Espessura do Papel: 2,3 mm. - Cor Interna e externa: Parda. O papelão ondulado é utilizado para proteção de móveis, pisos, forrações e usado em obras de empreiteiras, engenharia, construção, transportadoras, pintura e reformas em geral.

**Item 25** - Pistola de cola quente (aplicador de cola quente profissional bivolt. Pistola de cola quente profissional possui suporte Porta Pingo Retrátil, que serve de apoio para a pistola em descanso, evitando danos à superfície e sujeira. Com Bico Protetor de Silicone, que protege contra queimaduras acidentais, oferecendo segurança durante o uso. Pistola ideal para fixação de componentes em placas, fixação de conectores, colagem de papel, plástico, madeira e cerâmica. Permite aplicação em artesanatos, fixação de canaletas, molduras e enfeites decorativos. Gatilho Anatômico: melhora o desempenho e evita fadiga; Chave Liga/Desliga Luminosa: maior segurança e praticidade; Encaixe para Gancheira: para pendurar a pistola em balancins. Especificações Técnicas: Potência Máxima: 280W; Potência Nominal: 32W; Tensão: Bivolt: 127 - 240V; Diâmetro do bastão de cola: 11,5mm; Frequência: 50/60Hz.

**Item 26** - Tecido Helanca Lycra tensionada, 50 METROS NA COR AMARELA. Este material é adequado para artesanato, decoração e confecção de roupas, além de ser perfeito para sublimação e pintura. O Helanca Light também é fácil de cuidar, podendo ser lavado à máquina e secado em secadora, simplificando sua rotina. A leveza e elasticidade do tecido ainda permitem a criação de capas de sofá e outros itens que exijam flexibilidade. Este tecido é versátil e prático para quem busca qualidade e durabilidade. Sua composição 100% poliéster garante resistência e fácil manuseio em diversas aplicações.

**Item 27** - Tecido Helanca Lycra tensionada, 50 METROS NA COR BRANCA. Este material é adequado para artesanato, decoração e confecção de roupas, além de ser perfeito para sublimação e pintura. O Helanca Light também é fácil de cuidar, podendo ser lavado à máquina e secado em secadora, simplificando sua rotina. A leveza e elasticidade do tecido ainda permitem a criação de capas de sofá e outros itens que exijam flexibilidade. Este tecido é versátil e prático para quem busca qualidade e durabilidade. Sua composição 100% poliéster garante resistência e fácil manuseio em diversas aplicações.

**Item 28** - Tecido Helanca Lycra tensionada, 60 METROS NA COR VERDE. Este material é adequado para artesanato, decoração e confecção de roupas, além de ser perfeito para sublimação e pintura. O Helanca Light também é fácil de cuidar, podendo ser lavado à máquina e secado em secadora, simplificando sua rotina. A leveza e elasticidade do tecido ainda permitem a criação de capas de sofá e outros itens que exijam flexibilidade. Este tecido é



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

### Estado de Minas Gerais

versátil e prático para quem busca qualidade e durabilidade. Sua composição 100% poliéster garante resistência e fácil manuseio em diversas aplicações.

**Item 29** - Tecido Juta - Trama média P+B24 - 25m. Feito em trama de fibra natural, a juta é um tipo de tecido muito utilizado em decorações. Suas características fazem com que ele seja procurado principalmente para confecção de artesanato e decorações.

**Item 30** - Tecido Chitão (floral amarelo) 1,40m de largura. Tecido feito de algodão com estampas florais com uma grande mistura de cores, utilizado para decoração de ambientes em festas regionais. Será solicitado três estampas diferentes à combinar com o fornecedor.

**Item 31**- Tesoura Grande Profissional Multiuso Escritório Inox 21cm, cabo emborrachado.

**Item 32** - TNT - 50m Gramatura 40 - cor Azul. O tecido não tecido (TNT) é muito utilizado em produtos descartáveis hospitalares como: aventais, máscaras, luvas, babadores e toucas descartáveis. Também encontrado facilmente em linhas para artesanato e decorações de festas em geral. É fácil de ser trabalhado (podendo-se usar cola, purpurina, lápis de cor, giz de cera, etc.).

**Item 33** - TNT - 50m Gramatura 40 - cor Preta. O tecido não tecido (TNT) é muito utilizado em produtos descartáveis hospitalares como: aventais, máscaras, luvas, babadores e toucas descartáveis. Também encontrado facilmente em linhas para artesanato e decorações de festas em geral. É fácil de ser trabalhado (podendo-se usar cola, purpurina, lápis de cor, giz de cera, etc.).

**Item 34** - TNT - 50m Gramatura 40 - cor Vermelha. O tecido não tecido (TNT) é muito utilizado em produtos descartáveis hospitalares como: aventais, máscaras, luvas, babadores e toucas descartáveis. Também encontrado facilmente em linhas para artesanato e decorações de festas em geral. É fácil de ser trabalhado (podendo-se usar cola, purpurina, lápis de cor, giz de cera, etc.).

**Item 35** - TNT - 50m Gramatura 40 - cor Amarela. O tecido não tecido (TNT) é muito utilizado em produtos descartáveis hospitalares como: aventais, máscaras, luvas, babadores e toucas descartáveis. Também encontrado facilmente em linhas para artesanato e decorações de festas em geral. É fácil de ser trabalhado (podendo-se usar cola, purpurina, lápis de cor, giz de cera, etc.).

**Item 36**- TNT - 50m Gramatura 40 - cor Branca. O tecido não tecido (TNT) é muito utilizado em produtos descartáveis hospitalares como: aventais, máscaras, luvas, babadores e toucas descartáveis. Também encontrado facilmente em linhas para artesanato e decorações de festas em geral. É fácil de ser trabalhado (podendo-se usar cola, purpurina, lápis de cor, giz de cera, etc.).

**Item 37** - TNT - 50m Gramatura 40 - cor Marrom. O tecido não tecido (TNT) é muito utilizado em produtos descartáveis hospitalares como: aventais, máscaras, luvas, babadores e toucas descartáveis. Também encontrado facilmente em linhas para artesanato e decorações de festas em geral. É fácil de ser trabalhado (podendo-se usar cola, purpurina, lápis de cor, giz de cera, etc.).

**Item 38** - TNT - 50m Gramatura 40 - cor Verde. O tecido não tecido (TNT) é muito utilizado em produtos descartáveis hospitalares como: aventais, máscaras, luvas, babadores e toucas descartáveis. Também encontrado facilmente em linhas para artesanato e decorações de festas em geral. É



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

## Estado de Minas Gerais

fácil de ser trabalhado (podendo-se usar cola, purpurina, lápis de cor, giz de cera, etc.).

**Item 39** - Touca Descartável - Tamanho Unico - c/ 100 Unidades. Produzida 100% de propileno. Indicada para uso na área gastronômica, estética e industrial. Possui elástico para melhor vedação.

1.2 - Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

1.3 - O prazo de vigência da contratação será até **31 de dezembro de 2026 contados da assinatura do contrato** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

1.4 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 - O objeto da contratação está previsto no orçamento 2026, uma vez que o Plano Anual de Contratações está em fase de elaboração.

## **3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência

## **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1 - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **4.2 - Garantia da contratação**

4.2.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1 - Condições de Entrega**

5.1.1- O prazo de entrega dos produtos é de até 05 Dias após a emissão da OF , mediante emissão de ordem de fornecimento.

5.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05(cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 - Endereço para entrega do objeto se dará no Município de Marmelópolis, Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro - CEP-37.516- 000.

### **5.2 - Garantia**

5.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

## **6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS**

### **Estado de Minas Gerais**

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **Fiscalização**

6.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.12 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.14 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

#### **Gestor do contrato**

6.15 - Cabe ao gestor do contrato:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS**

### **Estado de Minas Gerais**

6.15.1 - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2 - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3 - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4 - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5 - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6 - elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7 - enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1 - Recebimento**

7.1.1 - Os produtos serão recebidos , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.4- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

## Estado de Minas Gerais

7.1.5 - O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **7.2 - Liquidação**

7.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **7.3 - Prazo de pagamento**

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

### **7.4 - Forma de pagamento**

7.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

## Estado de Minas Gerais

### Reajuste

7.4.6 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4.7 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4.8 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4.9 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.10 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.4.11 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4.12 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.4.13 - O reajuste será realizado por apostilamento.

### 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### 8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.2 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

#### 8.2 - Forma de fornecimento

8.2.1 - O fornecimento do objeto será parcelado.

### 9 - Exigências de habilitação

9.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 9.1.1 - Habilitação jurídica

9.1.1.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.1.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

### Estado de Minas Gerais

na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**9.1.1.5 - Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.1.1.6- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**9.1.1.7 - Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.1.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **9.1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.2.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.1.2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal.

#### **Disposições gerais sobre habilitação**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

### Estado de Minas Gerais

9.1.3 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.1.4 - Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.1.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.6- Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.7 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### 10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O custo estimado total da contratação, que corresponde ao máximo aceitável, é de **R\$ 13.075,17** (Treze Mil e Setenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

#### 11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.07.01.13.392.0012.2061.33903000	Promoção de Festas e Eventos Culturais no Município Material De Consumo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva nº 18, Centro, CEP: 37516-000

Telefones: (35) 2735-0020 / 2735-0016

www.marmelopolis.mg.gov.br

## ANEXO I.1 - Apêndice do Estudo Técnico Preliminar

**Objeto:** Aquisição de materiais diversos para serem utilizados na decoração de ambientes nos eventos organizados pela Secretaria de Cultura e Turismo.

### **1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

1.1 - A aquisição do material tem como objetivo a decoração dos ambientes destinados à realização dos diversos eventos previstos no calendário anual da Prefeitura, promovendo maior qualidade e ambientação adequada aos espaços utilizados.

1.2 - Ademais, a utilização desses materiais ocorrerá em ações que contribuem para a contabilização de pontuação destinada aos créditos oriundos do ICMS Turístico e Cultural.

1.3 - Considerando tratar-se de itens diversificados, a modalidade de aquisição por lote mostra-se a mais adequada, por possibilitar a preservação da qualidade dos produtos e a otimização da logística de entrega, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos, especialmente diante da necessidade de atendimento ao primeiro evento previsto para o mês de fevereiro de 2026.

### **2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

2.1 - A empresa contratada deverá possuir a seguinte documentação:

- Habilitação Jurídica
- Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

### **3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO**

3.1 - Para a solução da necessidade apontada, pode se haver:

Os itens descritos no objeto são os que melhores que atendem a necessidade para a composição em datas comemorativas municipais.

### **4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1 - A contratação da empresa é a que melhor atende a demanda proposta pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em sua totalidade, de forma a ofertar nos eventos dessa secretaria, o de entretenimento com qualidade e equidade à toda a população.

### **5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

5.1 - Descrição do objeto e quantitativo.

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.R\$	Valor Total R\$
01					



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva nº 18, Centro, CEP: 37516-000

Telefones: (35) 2735-0020 / 2735-0016

[www.marmelopolis.mg.gov.br](http://www.marmelopolis.mg.gov.br)

1	Abraçadeira de nylon (enforca gato) 300mm - cor branca.	Pacote 100 unidades	30	20,35	610,50
2	Abraçadeira de nylon (enforca gato) 400mm - cor preta	Pacote 100 unidades	30	21,35	640,50
3	Avental pvc com forro em tecido de algodão tipo domestico: branco. Dimensões mínimas de 0,90cm x 0,70cm	Unidade	10	24,97	249,70
4	Bandejas plásticas self-service refeição 45mm x 35mm x 10mm-	Unidade	10	26,17	261,67
5	Bastão de cola quente tamanho 11 mm de diâmetro e 30cm comprimento, transparente.	Pacote 1 KG	20	33,79	675,80
6	Bobina plástica tubular, tamanho 40x60cm com 500 sacos.	Unidade	2	60,07	120,14
7	Cesta redonda tecida em Bambu (cesta tipo Fraldeira Redonda) com dimensões de - 30cm x 30 Cm x 8 cm, com alças.	unidade	10	29,33	293,30
8	Colher plástica sobremesa , descartável, comprimento total aprox: 120mm / cabeça aprox.: 26mm largura	Pacote 100 unidades	30	11,23	336,90
9	Cumbuca isopor 200ml	Pacote 100 unidades	30	30,26	907,80
10	Eva com gliter - 60 x 40 x 0.20 cm - azul claro	Pacote 5 Unidades	10	29,25	292,50
11	Eva com gliter - 60 x 40 x 0.20 cm - dourado (ouro)	Pacote 10 unidades	10	38,47	384,7
12	Eva com gliter - 60 x 40 x 0.20 cm - marrom (cobre)	Pacote 10 unidades	5	36,85	184,25
13	Eva com gliter - 60 x 40 x 0.20 cm - prata	Pacote 10 unidades	10	36,85	368,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS**

**Estado de Minas Gerais**

Rua José Acelino da Silva nº 18, Centro, CEP: 37516-000

Telefones: (35) 2735-0020 / 2735-0016

[www.marmelopolis.mg.gov.br](http://www.marmelopolis.mg.gov.br)

14	Eva com glitter - 60 x 40 x 0.20 cm - amarelo	Pacote 10 unidades	10	42,68	426,80
15	Eva com glitter - 60 x 40 x 0.20 cm - verde escuro	Pacote 10 unidades	10	41,51	415,10
16	Eva com glitter - 60 x 40 x 0.20 cm - verde claro	Pacote 10 unidades	5	39,78	198,90
17	Eva com glitter- 60 x 40 x 0.20 cm - vermelho	Pacote 10 unidades	10	38,47	384,70
18	Fita adesiva silver tape, multiuso, 45mmx25mx50m	Unidade	10	33,36	333,60
19	Grampeador profissional de alta pressão (tipo tapeceiro), para grampos de 4mm a 14mm	Unidade	3	73,53	220,60
20	Grampo para grampeador profissional de alta pressão (tipo tapeceiro), nºs 4 -14mm.	Caixa 5000 unidades	2	27,64	55,28
21	Luva de vinil sem pó, tamanho m	Caixa 100 unidades	10	21,00	210,00
22	Palito de dente de bambu, liso, embalados individualmente	Caixa 1000 unidades	3	19,23	57,69
23	Papel kraft, medindo 60cmx140m. Cor: pardo. Bobina	Unidade	2	87,07	174,14
24	Papelão Ondulado 120 X 100m, material em onda simples tipo: Folha + Onda. espessura 2,3 mm - Cor Interna e externa: Parda. Bobina.	Unidade	3	316,91	950,73
25	Pistola de cola quente (aplicador de cola quente profissional), potência máxima: 280W; potência Nominal: 32W; Bivolt: 127 - 240V; Diâmetro do bastão de cola: 11,5mm; Frequência:	Unidade	12	35,65	427,80



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva nº 18, Centro, CEP: 37516-000

Telefones: (35) 2735-0020 / 2735-0016

[www.marmelopolis.mg.gov.br](http://www.marmelopolis.mg.gov.br)

	50/60Hz				
26	Tecido de helanca malha lycra - cor amarela	50 Metro	1	457,59	457,59
27	Tecido de helanca malha lycra - cor branca	50 Metro	1	457,59	457,59
28	Tecido de helanca malha lycra - cor verde	30 Metro	2	335,25	670,50
29	Tecido juta - trama média p+b24 - 50 m	Rolo	3	146,29	438,87
30	Tecido chitão (floral em cores variadas)	Metro	2	463,47	926,94
31	Tesoura grande profissional, multiuso escritório, inox, 21cm	Unidade	10	10,93	109,30
32	Tnt - gramatura 40 - cor azul claro	Bobina 50m	2	64,57	129,14
33	Tnt - gramatura 40 - cor preta	Bobina 50m	2	52,27	104,54
34	Tnt - gramatura 40 - cor vermelha	Bobina 50m	2	63,54	127,08
35	Tnt - gramatura 40 - cor amarela	Bobina 50m	2	61,43	122,86
36	Tnt - gramatura 40 - cor branca	Bobina 50m	2	50,41	100,82
37	Tnt - gramatura 40 - cor marrom	Bobina 50m	2	63,29	126,58
38	Tnt - gramatura 40 - cor verde	Bobina 50m	2	60,87	121,74



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS**  
**Estado de Minas Gerais**  
Rua José Acelino da Silva nº 18, Centro, CEP: 37516-000  
Telefones: (35) 2735-0020 / 2735-0016  
[www.marmelopolis.mg.gov.br](http://www.marmelopolis.mg.gov.br)

**VALOR TOTAL: R\$ 13.075,15**

**DESCRIÇÃO COMPLETA**

**Item 1** - Abraçadeira de nylon, indicado para o uso doméstico e industrial - **Especificações Técnicas:** 4,8 x 300mm, para a fixação diversas: cabos elétricos (chicotes), veículos, bicicletas, motor, embalagens, etc. Alta resistência, não tóxico, reciclável, material nylon 6.6 e não propaga chama 2-UL94 (-40 °C + 85 °C). Na cor branca.

**Item 2** - Abraçadeira de nylon, indicado para o uso doméstico e industrial - **Especificações Técnicas:** 4,8 x 400mm, para a fixação diversas: cabos elétricos (chicotes), veículos, bicicletas, motor, embalagens, etc. Alta resistência, não tóxico, reciclável, material nylon 6.6 e não propaga chama 2-UL94 (-40 °C + 85 °C). Na cor preta.

**Item 3** - Avental de cozinha em tecido de algodão, tipo domestic, nas medidas aproximadas de 0,75 cm de altura e 0,60 de largura. Branco ou amarelo).

**Item 4** - Bandejas Plásticas Self-service Refeição 45 X 35X 10 Br. **Material:** Polipropileno de alta resistência, **Dimensões:** 45 cm x 35 cm, preferencialmente na cor amarela. **Uso:** Buffets, restaurantes, refeitórios, uso doméstico.

**Item 5** - Pacote de 1kg de Bastões de cola quente com diâmetro de 11mm x 30cm, permitindo uma quantidade generosa de cola para diversos projetos profissionais.

**Item 6** - Bobina saco plástico, picotada medindo 40x60 cada saco cm, extra forte, peso total 3,00 kg aproximadamente e 500 sacos por bobina . Bobina picotada fundo reto Eco-Roll, extra forte fabricada com matéria prima virgem, utilizada em açougues, padarias, mercearias, agropecuária etc. Pode ser utilizada também no uso doméstico no armazenamento de alimentos entre outras utilidades. Produto de qualidade e com grande benefício para seu comércio.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva nº 18, Centro, CEP: 37516-000

Telefones: (35) 2735-0020 / 2735-0016

[www.marmelopolis.mg.gov.br](http://www.marmelopolis.mg.gov.br)

ESPECIFICAÇÕES: Solda e Picote no fundo  
Bobina com aproximadamente 3,0 kg; Micragem 0,3; DIMENSÕES: 40 x 60 cm.

**Item 7** - Cesta redonda tecida em Bambu (cesta tipo Fraldeira Redonda) com dimensões de: 30cm x 30 Cm x 8 cm, com alças.

**Item 8** - Colher em Plástico descartável, modelo sobremesa (leve). Comprimento total: 120mm / Cabeça: 26mm largura. Pacote com 100 Unidades.

**Item 9** - Cumbuca de Isopor 200ml, prato Fundo, embalagem térmica que pode ser usada para servir alimentos quentes ou frios. É ideal para servir caldos, sopas, massas, açaí, sorvetes, entre outros. Pacote com 100 unidades.

**Item 10**- EVA na dimensões 60 x 40 x 0.20 cm, com Gliter, pacote de 5 Unidades - na cor Azul Claro. Permite ser usadas para desenhar, recortar, costurar, pintar, colar e usos afins; - Próprio para trabalho manuais, artesanato e decoração.

**Item 11** - EVA na dimensões 60 x 40 x 0.20 cm, com Gliter, pacote de 5 Unidades - na cor Dourado (Ouro). Permite ser usadas para desenhar, recortar, costurar, pintar, colar e usos afins; - Próprio para trabalho manuais, artesanato e decoração.

**Item 12** - EVA na dimensões 60 x 40 x 0.20 cm, com Gliter, pacote de 10 Unidades - na cor Marrom (Cobre). Permite ser usadas para desenhar, recortar, costurar, pintar, colar e usos afins; - Próprio para trabalho manuais, artesanato e decoração.

**Item 13** - EVA na dimensões 60 x 40 x 0.20 cm, com Gliter, pacote de 10 Unidades - na cor Prata. Permite ser usadas para desenhar,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva nº 18, Centro, CEP: 37516-000

Telefones: (35) 2735-0020 / 2735-0016

[www.marmelopolis.mg.gov.br](http://www.marmelopolis.mg.gov.br)

recortar, costurar, pintar, colar e usos afins; - Próprio para trabalho manuais, artesanato e decoração.

**Item 14** - Placa em material EVA na dimensões 60 x 40 x 0.20 cm, com Gliter, pacote de 10 Unidades - na cor AMARELO Permite ser usadas para desenhar, recortar, costurar, pintar, colar e usos afins; - Próprio para trabalho manuais, artesanato e decoração.

**Item 15** - EVA na dimensões 60 x 40 x 0.20 cm, com Gliter, pacote de 10 Unidades - na cor Verde Escuro. Permite ser usadas para desenhar, recortar, costurar, pintar, colar e usos afins; - Próprio para trabalho manuais, artesanato e decoração.

**Item 16** - EVA na dimensões 60 x 40 x 0.20 cm, com Gliter, pacote de 10 Unidades - na cor Verde Claro. Permite ser usadas para desenhar, recortar, costurar, pintar, colar e usos afins; - Próprio para trabalho manuais, artesanato e decoração.

**Item 17** - EVA na dimensões 60 x 40 x 0.20 cm, com Gliter, pacote de 10 Unidades - na cor Vermelha. Permite ser usadas para desenhar, recortar, costurar, pintar, colar e usos afins; - Próprio para trabalho manuais, artesanato e decoração.

**Item 18** - Fita Adesiva Silver Tape, Multiuso, para aplicações em diversas superfícies com versatilidade e durabilidade, nas dimensões 45mmx25m - 50 Metros.

**Item 19** - Grampeador profissional de Alta Pressão (tipo Tapeceiro), para grampos de 4mm a 14mm. Produto resistente e de alta qualidade. Ideal para fixação de materiais em madeira, tais como, tecido, plástico, papel, tapeçaria, fixação de forros, telas (mosquiteiros), fixação de cartazes (escolas, supermercados, etc.), serigrafia, vitrinismo, marcenaria, cartonagem, entre outros. Possuir controle de pressão da mola e fácil manuseio.

**Item 20** - Grampo para grampeador profissional de Alta Pressão (tipo Tapeceiro) N°s 4 -14mm . Feito em material metálico resistente, indicado para utilização em grampeador manual. A embalagem possui 1.000 grampos.

**Item 21** - Luva de Vinil Sem Pó, Tamanho M, Descarpack - Caixa com 100 Unidades. Luva em Vinil para procedimentos Não cirúrgicos sem



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva nº 18, Centro, CEP: 37516-000

Telefones: (35) 2735-0020 / 2735-0016

[www.marmelopolis.mg.gov.br](http://www.marmelopolis.mg.gov.br)

pó, descartável, sintética, desenvolvida para a proteção das mãos dos profissionais de diversas áreas. A luva é utilizada durante a realização de tarefas curtas pouco abrasivas, e sempre que não houver contato com fluidos orgânicos. Confeccionada em Policloreto de Vinila (Vinil ou PVC); Sem pó bioabsorvível e sem látex na composição, podendo ser usado por pessoas alérgicas a esses materiais; Ambidestra; Luva não estéril, descartável e de uso único.

**Item 22** - Palito De Dente Sache Bambu 1000 Un. Embalados Delivery, liso e cor Marrom-claro. Feito com 100% bambu natural, deve ser resistente, não soltar farpas e não agredir ao meio ambiente quando. Embalados individualmente em sachês, com 6,5 cm de comprimento e 1,8 mm de espessura, ideal para uso doméstico ou comercial.

**Item 23** - Papel Kraft 60cmX140m . Produzido a partir de fibras de celulose, e seu formato em rolo proporciona uma maior durabilidade. Para uso profissional, ideal para a confecção de moldes e produção de sacolas, artesanato, trabalhos escolares e outros. O papel é 100% reciclável e não agride a natureza!

**Item 24** - Papelão Ondulado 120cm X100m . Especificações Técnicas: Material em onda simples tipo: Folha + Onda. Espessura do Papel: 2,3 mm. - Cor Interna e externa: Parda. O papelão ondulado é utilizado para proteção de móveis, pisos, forrações e usado em obras de empreiteiras, engenharia, construção, transportadoras, pintura e reformas em geral.

**Item 25** - Pistola de cola quente (aplicador de cola quente profissional bivolt. Pistola de cola quente profissional possui suporte Porta Pingo Retrátil, que serve de apoio para a pistola em descanso, evitando danos à superfície e sujeira. Com Bico Protetor de Silicone, que protege contra queimaduras acidentais, oferecendo segurança durante o uso. Pistola ideal para fixação de componentes em placas, fixação de conectores, colagem de papel, plástico, madeira e cerâmica. Permite aplicação em artesanatos, fixação de canaletas, molduras e enfeites decorativos. Gatilho Anatômico: melhora o desempenho e evita fadiga; Chave Liga/Desliga Luminosa: maior segurança e praticidade; Encaixe para Gancheira: para pendurar a pistola em balancins. **Especificações Técnicas:** Potência Máxima: 280W; Potência Nominal: 32W; Tensão: Bivolt: 127 - 240V; Diâmetro do bastão de cola: 11,5mm; Frequência: 50/60Hz.

**Item 26** - Tecido Helanca Lycra tensionada, 50 METROS NA COR AMARELA. Este material é adequado para artesanato, decoração e confecção de roupas, além de ser perfeito para sublimação e pintura. O Helanca Light também é fácil de cuidar, podendo ser lavado à máquina e secado em secadora, simplificando sua rotina. A leveza e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva nº 18, Centro, CEP: 37516-000

Telefones: (35) 2735-0020 / 2735-0016

[www.marmelopolis.mg.gov.br](http://www.marmelopolis.mg.gov.br)

elasticidade do tecido ainda permitem a criação de capas de sofá e outros itens que exijam flexibilidade. Este tecido é versátil e prático para quem busca qualidade e durabilidade. Sua composição 100% poliéster garante resistência e fácil manuseio em diversas aplicações.

**Item 27** - Tecido Helanca Lycra tensionada, 50 METROS NA COR BRANCA. Este material é adequado para artesanato, decoração e confecção de roupas, além de ser perfeito para sublimação e pintura. O Helanca Light também é fácil de cuidar, podendo ser lavado à máquina e secado em secadora, simplificando sua rotina. A leveza e elasticidade do tecido ainda permitem a criação de capas de sofá e outros itens que exijam flexibilidade. Este tecido é versátil e prático para quem busca qualidade e durabilidade. Sua composição 100% poliéster garante resistência e fácil manuseio em diversas aplicações.

**Item 28** - Tecido Helanca Lycra tensionada, 60 METROS NA COR VERDE. Este material é adequado para artesanato, decoração e confecção de roupas, além de ser perfeito para sublimação e pintura. O Helanca Light também é fácil de cuidar, podendo ser lavado à máquina e secado em secadora, simplificando sua rotina. A leveza e elasticidade do tecido ainda permitem a criação de capas de sofá e outros itens que exijam flexibilidade. Este tecido é versátil e prático para quem busca qualidade e durabilidade. Sua composição 100% poliéster garante resistência e fácil manuseio em diversas aplicações.

**Item 29** - Tecido Juta - Trama média P+B24 - 25m. Feito em trama de fibra natural, a juta é um tipo de tecido muito utilizado em decorações. Suas características fazem com que ele seja procurado principalmente para confecção de artesanato e decorações.

**Item 30** - Tecido Chitão (floral amarelo) 1,40m de largura. Tecido feito de algodão com estampas florais com uma grande mistura de cores, utilizado para decoração de ambientes em festas regionais. Será solicitado três estampas diferentes à combinar com o fornecedor.

**Item 31** - Tesoura Grande Profissional Multiuso Escritório Inox 21cm, cabo emborrachado.

**Item 32** - TNT - 50m Gramatura 40 - cor Azul. O tecido não tecido (TNT) é muito utilizado em produtos descartáveis hospitalares como: aventais, máscaras, luvas, babadores e toucas descartáveis. Também



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva nº 18, Centro, CEP: 37516-000

Telefones: (35) 2735-0020 / 2735-0016

[www.marmelopolis.mg.gov.br](http://www.marmelopolis.mg.gov.br)

encontrado facilmente em linhas para artesanato e decorações de festas em geral. É fácil de ser trabalhado (podendo-se usar cola, purpurina, lápis de cor, giz de cera, etc.).

**Item 33** - TNT - 50m Gramatura 40 - cor Preta. O tecido não tecido (TNT) é muito utilizado em produtos descartáveis hospitalares como: aventais, máscaras, luvas, babadores e toucas descartáveis. Também encontrado facilmente em linhas para artesanato e decorações de festas em geral. É fácil de ser trabalhado (podendo-se usar cola, purpurina, lápis de cor, giz de cera, etc.).

**Item 34** - TNT - 50m Gramatura 40 - cor Vermelha. O tecido não tecido (TNT) é muito utilizado em produtos descartáveis hospitalares como: aventais, máscaras, luvas, babadores e toucas descartáveis. Também encontrado facilmente em linhas para artesanato e decorações de festas em geral. É fácil de ser trabalhado (podendo-se usar cola, purpurina, lápis de cor, giz de cera, etc.).

**Item 35** - TNT - 50m Gramatura 40 - cor Amarela. O tecido não tecido (TNT) é muito utilizado em produtos descartáveis hospitalares como: aventais, máscaras, luvas, babadores e toucas descartáveis. Também encontrado facilmente em linhas para artesanato e decorações de festas em geral. É fácil de ser trabalhado (podendo-se usar cola, purpurina, lápis de cor, giz de cera, etc.).

**Item 36**- TNT - 50m Gramatura 40 - cor Branca. O tecido não tecido (TNT) é muito utilizado em produtos descartáveis hospitalares como: aventais, máscaras, luvas, babadores e toucas descartáveis. Também encontrado facilmente em linhas para artesanato e decorações de festas em geral. É fácil de ser trabalhado (podendo-se usar cola, purpurina, lápis de cor, giz de cera, etc.).

**Item 37** - TNT - 50m Gramatura 40 - cor Marrom. O tecido não tecido (TNT) é muito utilizado em produtos descartáveis hospitalares como: aventais, máscaras, luvas, babadores e toucas descartáveis. Também encontrado facilmente em linhas para artesanato e decorações de festas em geral. É fácil de ser trabalhado (podendo-se usar cola, purpurina, lápis de cor, giz de cera, etc.).

**Item 38** - TNT - 50m Gramatura 40 - cor Verde. O tecido não tecido (TNT) é muito utilizado em produtos descartáveis hospitalares como: aventais, máscaras, luvas, babadores e toucas descartáveis. Também encontrado facilmente em linhas para artesanato e decorações de festas em geral. É fácil de ser trabalhado (podendo-se usar cola, purpurina, lápis de cor, giz de cera, etc.).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS**

**Estado de Minas Gerais**

Rua José Acelino da Silva nº 18, Centro, CEP: 37516-000

Telefones: (35) 2735-0020 / 2735-0016

[www.marmelopolis.mg.gov.br](http://www.marmelopolis.mg.gov.br)

**Item 39** - Touca Descartável - Tamanho Unico - c/ 100 Unidades. Produzida 100% de propileno. Indicada para uso na área gastronômica, estética e industrial. Possui elástico para melhor vedação.

### **6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - A estimativa de preço foi tomada por meio do banco da [@amm.licita.com](http://@amm.licita.com), com exceção dos itens 18 - Fita silver Tape 45mmx25mmx50m e 24 - Papelão Ondulado 120X100, por não ter sido encontrada no banco digital, foi feita em pesquisa de sites de vendas pela internet conforme documento anexo.

6.2 - As cotações que compõe a pesquisa de preço seguem em anexo a este documento.

### **7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

7.1 - A entrega do material será mediante ordem de fornecimento, de forma integral, com supervisão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

### **8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

8.1 - Não dispõe de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto.

### **9 - ALINHAMENTO COM ORÇAMENTO E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS**

9.1 - O plano de contratações anuais encontra se em fase de elaboração, sendo este ainda dispensável pela legislação. O presente objeto encontra se previsto no orçamento 2026 do município.

### **10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

10.1 - A execução contratual, fruto do objeto este estudo, não necessita e providencias prévia a serem dispendidas pela administração.

### **11 - IMPACTOS AMBIENTAIS**

11.1 - A contratação não possibilita impactos ambientais.

### **12 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

12.1 - Parecer final sobre a contratação da solução pretendida, indicando a viabilidade técnica operacional e orçamentaria, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

### **13 - GARANTIA DOS SERVIÇOS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS**

**Estado de Minas Gerais**

Rua José Acelino da Silva nº 18, Centro, CEP: 37516-000

Telefones: (35) 2735-0020 / 2735-0016

[www.marmelopolis.mg.gov.br](http://www.marmelopolis.mg.gov.br)

13.1 - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

### **14 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1 - Vigência da Contratação: até 31 de dezembro de 2026.

14.2- Endereço para entrega do objeto se dará no Município de Marmelópolis, Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro - CEP-37.516-000.

14.3 - O prazo de entrega será em até 5 dias após a emissão da OF, sendo o horário para entrega de segunda a sexta-feira das 7h às 16h.

14.4 - A garantia se dará conforme estabelecido na Lei 8.078/90 - CDC.

### **15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1 - Não necessita descrição de amostras.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Processo Licitatório nº00023/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS, E A EMPRESA  
.....  
.....

A \_\_\_\_\_, com sede no(a) ..... na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1- CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a \_\_\_\_\_, a serem nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 - Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

#### DESCRIÇÃO COMPLETA

1.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Aviso de Contratação Direta;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será até \_\_\_\_\_ contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS**

### **Estado de Minas Gerais**

2.1.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.3 - A contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.4 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.5 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.1.6 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **3- CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de execução, observação e recebimento do objeto que constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1 - O valor TOTAL da contratação é de R\$. . . . . (...)

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

### **6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até . . . . . (....) dias, contados da liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

6.3 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

### **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

7.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS**

### **Estado de Minas Gerais**

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **8 - CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.5 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.6 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7 - Constatando-se, já situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS**

### **Estado de Minas Gerais**

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.7 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.9 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.9.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9.10 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1 - São obrigações do Contratante:

9.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3 - Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

9.1.5 - Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.1.6 - Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Marmelópolis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

9.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8.1 - A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS**

### **Estado de Minas Gerais**

9.1.9 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

9.1.10 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

10.1 - O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.4 - Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais emissores das certidões, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

10.1.4.1 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.1.4.2- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.1.4.3 - certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO ;

10.1.4.4 - Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

10.1.4.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

10.1.5 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.6 - Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

## Estado de Minas Gerais

### **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6 - É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7 - O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8 - O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9 - O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12.2 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

### Estado de Minas Gerais

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto

13.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**i) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**ii) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

**iv) Multa:**

1 - moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

2 - compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação .

13.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

### Estado de Minas Gerais

13.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 - Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

13.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

#### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

14.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

### Estado de Minas Gerais

14.2 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

14.2.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3- Indenizações e multas.

#### **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**dotação orçamentária**

#### **17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

17.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO**

18.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS Estado de Minas Gerais

atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [Decreto Municipal 1834/2024](#)

### **19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO**

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itajubá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Marmelópolis, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

RODRIGO JÚNIOR RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

Nome do Fornecedor: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Rep. Legal: \_\_\_\_\_

Daniel Gicovate  
O.A.B./MG 92.793

Testemunhas :

\_\_\_\_\_